

LEI Nº 412/2022

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o aumento salarial aos cargos de contratação por tempo determinado, com base na Lei Nº 393/2021, adequando ao salário mínimo vigente na forma que indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado para **R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)**, os vencimentos básicos dos servidores municipais contratados por tempo determinado, com base na Lei Nº 393/2021. O valor de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) corresponde ao percentual de 10,2% (dez vírgula dois por cento). Tabela de vencimentos disposta nos anexos I. Parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O reajuste que trata o artigo anterior será para os servidores ocupantes dos cargos: Bombeiro Civil, Vigilante e Técnico de Enfermagem.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2022.

Alexandre Felix Dutra
Prefeito Municipal de Ararendá

ANEXO I (CARGOS DE TEMPO DETERMINADO)
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 412/2022

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC. BÁSICO ATUAL R\$	VALOR COM REAJUSTE R\$
BOMBEIRO CIVIL	40H/S	1.100,00	1.212,00
VIGILANTE	40H/S	1.100,00	1.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H/S	1.100,00	1.212,00

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2022.

Alexandre Felix Dutra
Prefeito Municipal de Ararendá



CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ

PARA CONTINUAR AVANÇANDO

WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR